



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“Uma praia de amigos”*

### **AUTORIZAÇÃO**

**LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Convite, tipo menor preço mensal, com as seguintes características:

#### **DO OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de software com licenciamento definitivo, com sua implantação/capacitação, manutenção, consultoria e acompanhamento mensal, para toda a área assistencial da Secretaria Municipal da Saúde.

O software deverá contemplar as especificações técnicas anexadas que passam a fazer parte da presente Autorização.

A contratação deverá observar as seguintes peculiaridades:

- a) Aquisição de software com licenciamento definitivo e sua implantação/capacitação;
- b) Manutenção do software, consultoria e acompanhamento mensal.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**

**0801 10 301 0125 2030 339039**

**0801 10 302 0126 2031 339039**

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal, 29 de janeiro de 2014.

**LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**  
**Prefeito**



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“ Uma praia de amigos ”*

### **CARTA CONVITE**

Processo Licitatório nº: **010/2014**

Modalidade: **Carta Convite nº 004/2014**

Tipo: **Menor preço global**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Aquisição e implantação de software / Secretaria Municipal de Saúde**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Administração, convida V. S<sup>a</sup>. a participar da Licitação acima tipificada, cotando o preço do Objeto abaixo especificado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

#### **I - DO OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de software com licenciamento definitivo, com sua implantação/capacitação, manutenção, consultoria e acompanhamento mensal, para toda a área assistencial da Secretaria Municipal da Saúde.

O software deverá contemplar as especificações técnicas anexadas que passam a fazer parte do presente Edital.

A contratação deverá observar as seguintes peculiaridades:

- a) Aquisição de software com licenciamento definitivo e sua implantação/capacitação;
- b) Manutenção do software, consultoria e acompanhamento mensal.

#### **II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Local: Casa da Cidadania - Procon

Avenida Itália – 3074 – Loja 04

Fone/Fax (051) 3682.1122 / 1123 - Ramal 205

Data: **12/02/2014**

Horário: 14 horas

#### **III - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“Uma praia de amigos”*

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal  
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação  
Carta Convite nº 004/2014  
**Envelope nº 1 - Documentação**

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal  
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação  
Carta Convite nº 004/2014  
**Envelope nº 2 - Proposta**

### **IV - DA DOCUMENTAÇÃO:**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº 1, em original ou mediante fotocópias autenticadas, a seguinte documentação:

- IV1 - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND;
- IV2 - Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV3 - Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- IV4 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- IV5 - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IV6 - Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- IV7 - Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração, concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

### **V – DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto adiante, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas.

As propostas deverão ser apresentadas de forma discriminada, sendo os valores especificados para cada uma das alíneas de acordo com o objeto, sendo:

- a) Aquisição de software com licenciamento definitivo e sua implantação/capacitação;
- b) Manutenção do software, consultoria e acompanhamento mensal, observado o período de 12 meses.



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“ Uma praia de amigos ”*

### **VI - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

O fornecimento se dará da seguinte forma:

a) Aquisição de software com licenciamento definitivo e sua implantação/capacitação deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato.

b) Manutenção do software, consultoria e acompanhamento mensal, terá o prazo de contratação de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o permissivo legal.

### **VII - FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

a) Aquisição de software com licenciamento definitivo e sua implantação/capacitação: em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do contrato, condicionado a entrega/implantação do mesmo.

b) Manutenção do software, consultoria e acompanhamento mensal: mediante a emissão da Nota Fiscal correspondente, mensalmente, até o dia 05 do mês seguinte.

### **VIII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**0801 10 301 0125 2030 339039**  
**0801 10 302 0126 2031 339039**

### **IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, observados a soma do item “a” + “b”, para o licenciamento definitivo, implantação/capacitação do software, para manutenção do software, consultoria e acompanhamento mensal (12 meses), classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

**Caso a empresa deseje o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar credenciamento de “ME” ou “EPP”.**



## **PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

*“ Uma praia de amigos ”*

### **X - CONDIÇÕES GERAIS:**

**a)** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

**b)** As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas;

**c)** Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87;

**d)** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;

**e)** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

### **XI - INFORMAÇÕES GERAIS:**

Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura, entre 9h/12h e 13h/17h, ou pelos telefones/fax nº (051) 3682.1122 /1123, Ramal 205 ou pelo e-mail: [balneariopinhal@hotmail.com](mailto:balneariopinhal@hotmail.com) .

Balneário Pinhal, 30 de janeiro de 2014.

**DELMAR ANTÔNIO KUNRATH**  
**Secretário da Administração**